

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



# **ORGANIZAÇÃO**

Wilson Guilherme Nunes Rosa
Larissa Rocha de Bem
Humberto Nesi
Marcelo Tomás de Oliveira
Michelle Medeiros

# REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ODONTOLOGIA

COLABORAÇÃO

Wladimir Vinicius Pimenta



#### Editora Univinte – 2024.

Título: Regulamento de atividades complementares do Curso de Odontologia do Centro Universitário Univinte.

Organização: Wilson Guilherme Nunes Rosa, Larissa Rocha de Bem, Humberto Nesi, Marcelo Tomás de Oliveira,

Michelle Medeiros.

**Capa:** Katruy Onofre de Assunção Vicente.

Revisão: Dos Autores.

Editoração: Andreza dos Santos.

CONSELHO EDITORIAL Expedito Michels – Presidente Emillie Michels Andreza dos Santos						
Dr. Diego Passoni	Dra. Beatriz M. de Azevedo					
Dr. José Antônio	Dra. Patrícia de Sá Freire					
Dr. Nelson G. Casagrande	Dra. Solange Maria da Silva					
Dra. Joana Dar'c de Souza	Dr. Paulo Cesar L. Esteves					
Dr. Rodrigo Luvizotto	Dra. Adriana C. Pinto Vieira					
Dr. Amilcar Boeing	Esp. Gabriela Fidelix de Souza					

#### R26r

Regulamento de atividades complementares do Curso de Odontologia do Centro Universitário Univinte [recurso eletrônico] / Wilson Guilherme Nunes Rosa... [et al.] -- Capivari de Baixo : Editora Univinte, 2024.

245 KB; PDF.

ISBN 978-65-87169-80-4.

I. Rosa, Wilson Guilherme Nunes. II. Bem, Larissa Rocha de. III. Nesi, Humberto. IV. Oliveira, Marcelo Tomás de. V. Medeiros, Michelle. 1. Título.

CDD 370

Catalogação na fonte por Andreza dos Santos – CRB/14 866.

Editora Univinte – Avenida Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Santo André, Capivari de Baixo/SC. CEP 88790-000.

Todos os direitos reservados.

Proibidos a produção total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio.

A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo art. 184 do Código Penal.

### **AUTORES**

### Wilson Guilherme Nunes Rosa

Coordenador e Professor do Curso de Odontologia do Univinte

Membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Odontologia do Univinte

prof.wilson@fucap.edu.br

### Larissa Rocha de Bem

Coordenadora Adjunta e Professora do Curso de Odontologia Univinte

Membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Odontologia do Univinte

prof.larissa@fucap.edu.br

### **Humberto Nesi**

Professor do Curso de Odontologia do Univinte Membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Odontologia do Univinte

### Marcelo Tomás de Oliveira

Professor do Curso de Odontologia do Univinte Membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Odontologia do Univinte

### **Michelle Medeiros**

Professora do Curso de Odontologia do Univinte Membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Odontologia do Univinte

# **APRESENTAÇÃO**

Este regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Odontologia do Centro Universitário Univinte, criado com o intuito de atender a Resolução n. 3, de 21 de junho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Odontologia.

# REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ODONTOLOGIA Centro Universitário Univinte

### I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Regulamento visa normatizar as Atividades Complementares do Curso de Odontologia do Centro Universitário Univinte.

**Parágrafo único.** As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do Curso de Graduação em Odontologia e estão em consonância com a legislação vigente.

**Art. 2º.** As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico.

**Parágrafo único.** As Atividades Complementares deverão, obrigatoriamente, perfazer o total de 100 (cem) horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

## II. DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 3º.** As Atividades Complementares do Curso de Odontologia são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os Acadêmicos regularmente matriculados no Curso.

**Parágrafo único.** A realização destas atividades não se confunde com a da prática de estágio curricular obrigatório ou com a do Trabalho de Conclusão de Curso, e podem ser articuladas com a oferta de componentes curriculares que componham a estrutura curricular do curso.

## III. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 4º.** As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

ATIVIDADE	REQUISITO PARA	LIMITE DE CARGA				
	ATRIBUIÇÃO DA CARGA	HORÁRIA				
Atividade de estágio	Termo de Compromisso de	Até 50h por ano, com limite de				
extracurricular	Estágio entre concedente, Centro	60h para a atividade				
	Univerisitário Univinte e aluno					
	estagiário para os estágios ou					
	declaração do concedente do					
	estágio atestando a condição de					
	estagiário, início e término do					
	estágio, horário de estágio e o					
	descritivo das atividades					
	desempenhadas para os estágios					
Atividades de Monitoria	Declaração ou certificado de	Até 50h por ano, com limite de				
	participação com data de início e	60h para a atividade				
	fim da atividade, bem como, se					
	possível, a carga horária					
	desenvolvida e relatório do					
	docente orientador					
Participação em programa	Declaração ou certificado de	Até 60h para a atividade				
institucional de bolsas de	participação com a carga horária					
iniciação científica ou						
participação em projetos de						
Pesquisa						
Participação em semanas	Declaração ou certificado de	Até 60h para cada atividade				
acadêmicas, seminários,	participação com a carga horária					
palestras, conferências,						
congressos, fóruns, simpósios e						
gincanas						
Publicação de artigo em	Comprovação da publicação com	Até 60h para a atividade				
periódicos nacionais e	cópia do artigo e/ou cópia da					
internacionais, livros, capítulo de	ficha catalográfica constando o					
livros, trabalhos em Anais de	ISBN/ISSN e/ou cópia da capa da					
Congressos e publicação de	edição da revista					
artigos em jornais e revistas						
Participação em grupo de	Declaração do Professor	Até 60h para a atividade				

pesquisa	Coordenador do grupo	
Premiação em trabalhos	Declaração ou certificado de	Até 25h por premiação
acadêmicos	participação com a carga horária	
Visitas/Viagens técnicas	Declaração ou certificado de	Até 25h para a atividade
extracurriculares	participação com a carga horária	
Aprovação em Unidade	Histórico escolar e ementa da	Até 25h por Unidade
Curricular cursada em outros	Unidade Curricular/Disciplina.	Curricular/Disciplina
cursos que não integre a estrutura		
curricular do Curso de		
Odontologia		
Participação em entidades	Certificado de participação	Até 25h por semestre, com limite
estudantis e associação de alunos	emitido pela Instituição de	de 50h para a atividade
	Ensino	
Participação efetiva como líder	Declaração da Instituição de	Até 25h por semestre, com limite
de turma	Ensino	de 50h para a atividade
Trabalho voluntário que promova	Apresentação de certificado	Até 50h para a atividade
os Direitos Humanos, a		
Cidadania, a Educação		
Ambiental, Educação nas		
relações étnico-raciais, bem como		
o tratamento de questões		
relacionadas aos		
afrodescendentes		
Participação em atividades	Apresentação de declaração de	Até 4h por evento, com limite de
culturais, teatros, corais, etc.	participação e relatório da	40h
	atividade	
Participação em cursos de	Declaração ou certificado de	Até 50h por curso
atualização, desde que	participação com a carga horária	
reconhecidos pelo Conselho de		
Educação		
Participação em cursos de	Declaração ou certificado de	Até 25h por curso
Informática ou de Idiomas, que	participação com a carga horária	
promovem o aperfeiçoamento do		
Aluno		

Participação	em	Atividades		Declaração	ou	certificado	de	Até 60h
promovidas	pelo	Curso	de	participação				
Odontologia,	) Ce							
Acadêmico ou pela Instituição de								
Ensino								

- § 1°. As atividades de estágio extracurriculares, para fins de cômputo de horas para a atividade complementar, respeitarão a resolução interna do setor responsável pelo estágio na Instituição.
- § 2º. Ainda sobre os estágios extracurriculares, mesmo que o aluno tenha apresentado os relatórios, deverá protocolar requerimento no sistema acadêmico, solicitando a análise e validação da Coordenação, juntamente com a documentação comprobatória.
- § 3°. O modelo de Declaração de Estágio segue em anexo ao presente regulamento.

### IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 5°.** A comprovação das Atividades Complementares do Curso será submetida à aprovação do(a) Coordenador(a) do Curso.
- **Art. 6°.** O acadêmico deverá requerer, por meio do Sistema Acadêmico, pedido para registro das Atividades Complementares.
- § 1º. As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do Curso.
- § 2°. Os alunos podem desenvolver Atividades Complementares a partir do primeiro ano de matrícula no Curso, podendo ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.
- § 3°. O acadêmico deverá anexar, junto ao requerimento no Sistema Acadêmico, documentos que comprovem a realização da atividade com a respectiva carga horária.
- **§4º.** A documentação será encaminhada à Secretaria do Centro Universitário, que é a área competente para registrar no Histórico Escolar do acadêmico as horas de Atividades Complementares.

#### Art. 7°. Caberá ao aluno:

- I. Informar-se sobre as Atividades oferecidas dentro ou fora do Centro Universitário Univinte;
- a) Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- **b**) Providenciar a documentação que comprove sua participação;
- c) Apresentar ao(à) Coordenador(a) do Curso, por meio do Sistema Acadêmico, a documentação comprobatória das atividades realizadas;
- **d**) Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-las sempre quesolicitado.

### **Art. 8°.** Compete ao(à) Coordenador(a) do Curso:

- a) Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares realizadas no âmbito da Instituição;
- **b**) Analisar e validar as Atividades não previstas nos itens deste regulamento;
- c) Analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno;
- **d**) Avaliar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, considerando a documentação apresentada pelo aluno.

**Parágrafo único.** As atividades não previstas neste regulamento somente serão validadas se nos certificadosconstar a carga horária e se forem compatíveis com os objetivos do Curso.

- **Art. 9º.** Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno será considerado o seguinte:
- **I.** Compatibilidade das Atividades desenvolvidas com os objetivos do Curso em que o aluno estiver matriculado:
- II. Qualidade na realização das Atividades;
- III. Total de horas dedicadas à Atividade.

**Parágrafo único.** Para a Atividade que não constar a carga horária no certificado, será computada nomáximo 02 (duas) horas.

**Art. 10.** O aluno não poderá colar grau sem que tenha concluído a carga horária referente às AtividadesComplementares, constante da sua respectiva grade curricular e aqui regulamentada.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo(a) Coordenador(a) do Curso, e em segunda, pela Reitoria.

**Art. 12.** Este regulamento entre em vigor na data da sua homologação pelo Colegiado do Curso de Odontologia do Centro Universitário Univinte.

Capivari de Baixo, 25 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Wilson Guilherme Nunes Rosa Coordenador do Curso de Odontologia

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA FINS DE CÔMPUTO DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Declaro, pa	ıra os				•						-	nenta		•	, ,		. ,
					tologia d							inte		trícu iníc			n°. les
de estágio vo																	
orientação de																	
desempenhar	ndo						tais	8							a	tividade	es:
								_				(3).	A ca	ırga l	norária	a seman	— ıal
foi de												- ` ` ^					
					_						de					de 20	_•
			_			A 1-		`									
						ΑI	uno(a	)									
			- R	Respo	onsável j	pelo	o está	gio	volun	tário							
				CPF	n												
			(0	obrig	atório re	cor	nhecin	nen	to de f	irma)							
(1) Colocar o	nome	do empreg	ador;														
(2) Nome co declaração;	mpleto	do profiss	ional (	que a	compan	hou	ı o de	sem	penho	do al	uno e	que	deve	erá as	ssinar	a	
(3) Especifica	ar as at	ividades de	esempe	enhad	das pelo	alu	ıno.										